

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.



Dispõe sobre a estrutura administrativa e de assessoramento parlamentar da Câmara de Vereadores de Carlos Barbosa, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA, faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a estrutura administrativa e de assessoramento da Câmara de Vereadores de Carlos Barbosa.

Art. 2º A estrutura administrativa e de assessoramento da Câmara de Vereadores de Carlos Barbosa é composta:

- I – Mesa Diretora;
- II – Presidência;
- III- Secretaria Administrativa;
- IV – Assessoria Jurídica;
- V – Assessoria Parlamentar;
- VI – Setor de Compras;
- VII – Setor de Recursos Humanos.

Art. 3º À Mesa Diretora compete a função administrativa da Câmara de Vereadores, competindo-lhe sua organização interna, regulamentação, estruturação e direção de seus serviços e gestão orçamentária, nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º À Presidência compete a representação legal da Câmara nas suas relações externas, cabendo-lhe as funções administrativas e diretivas de todas as atividades internas, competindo-lhe, dentre outras atribuições aquelas constantes no Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º À Secretaria Administrativa compete gerenciar, secretariar, orientar e controlar os trabalhos administrativos, assessorar os Vereadores, bem como gerir os procedimentos administrativos para compras, orçamentação, escolha do fornecedor, quando a norma correlata assim permitir, e, após autorização da Presidência, nas demandas que importem em dispensa ou inexigibilidade de licitação, bem como coordenar e fiscalizar a equipe de servidores que atua no setor de compras e de pessoal, dentre outras funções a serem delegadas pela Presidência.

Art. 6º À Assessoria Jurídica compete assessorar o Presidente, os Vereadores, a Mesa Diretora, as Comissões, a Secretaria da Câmara de Vereadores, o Setor de Compras, o Setor de Recursos Humanos, assessorar e analisar a elaboração de minutas de contratos e outros atos jurídicos solicitados, assessorar e emitir pareceres, através de estudos e pesquisas, sobre

temas e assuntos de interesse do Poder Legislativo, quando solicitado; assessorar os Parlamentares, quando da elaboração de Leis, Decretos Legislativos, Resoluções e demais proposições mencionados no Regimento Interno, prestar assessoria quando da interpretação de normas jurídicas e administrativas, quando solicitado e, excepcionalmente, representar o Poder Legislativo em Juízo, mediante outorga de procuração específica para o fim.

Art. 7º À Assessoria Legislativa compete assessorar o Poder Legislativo na elaboração da estratégia de relacionamento e comunicação com a comunidade; assessorar e orientar o Presidente e Vereadores na realização de cerimoniais, protocolos e solenidades; assessorar o Poder Legislativo na elaboração e divulgação dos boletins informativos para a imprensa e site da Câmara de Vereadores e executar outras tarefas afins.

Art. 8º Ao Setor de Compras, órgão vinculado à Secretaria Administrativa, compete a realização de orçamentos e planilhas de preços e de materiais que possam ser adquiridos em processo licitatório ou de dispensa, conferência de materiais e suprimentos em geral com faturas ou notas de entrega, guardar, distribuir, comprar material e contratar serviços, bem como a elaborar/executar os atos relacionados ao procedimento, quando realizados na forma de dispensa ou inexigibilidade de licitação, observada a Lei Municipal n.º 4.000, de 26 de julho de 2022, no que couber.

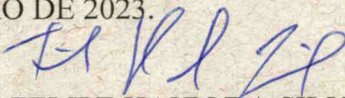
Art. 9º Ao Setor de Recursos Humanos, órgão vinculado à Secretaria Administrativa, compete elaborar os atos administrativos de pessoal, o cadastramento geral dos servidores e dos vereadores e sua atualização, a elaboração e a conferência das folhas de pagamento, a elaboração dos atos administrativos relativos à pessoal, elaboração de certidões, realização dos procedimentos diversos de controle interno e externo, vinculados ou não ao Tribunal de Contas Estadual e atualização do banco de dados e informações legislativas.

Art. 10 O horário de expediente da Câmara de Vereadores é de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

Art. 11 O organograma da estrutura administrativa acompanha a presente Resolução como Anexo Único.

Art. 12 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA, DE SETEMBRO DE 2023.


FELIPE HAHN DA SILVA
Presidente

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Este Projeto de Resolução tem por objetivo criar a Estrutura Administrativa da Câmara de Vereadores, a fim de estruturar o setor administrativo, o qual atualmente não está regularmente organizado. Serão implementadas a Secretaria Administrativa, a Assessoria Jurídica, a Assessoria Legislativa, o Setor de Compras e o Setor de Recursos Humanos.

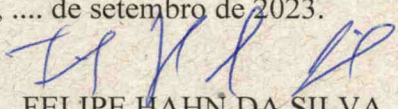
Todos os setores, exceto o de Compras, funcionam na Câmara de Vereadores com as atribuições desempenhadas pelos servidores ocupantes dos cargos de Secretário Administrativo, Assessor Jurídico, Assessor Legislativo e Técnico Legislativo de Nível Superior.

Quanto ao Setor de Compras, se trata de novo departamento, cujas funções igualmente serão exercidas por servidoras efetivas, Agente Administrativo e Técnico Legislativo, em relação a contratos de compras e de prestação de serviços para os quais a licitação seja dispensável ou inexigível, em conjunto com os servidores cedidos pelo Poder Executivo, através de Termo de Cooperação, na forma da Lei n.º 4.000/2022, no que couber.

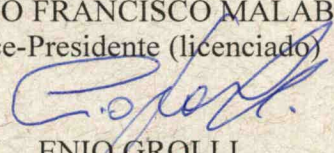
As atribuições da Mesa Diretora e da Presidência são aquelas dispostas no Regimento Interno e na Lei Orgânica. Contudo, algumas alterações estão sendo propostas em paralelo com esta proposição em relação aos cargos de Secretário Administrativo, Assessor Jurídico, Agente Administrativo e Técnico Legislativo de Nível Superior, adequando-os às atribuições específicas relativas aos Setores que estão sendo criados.

Assim sendo, pelas razões acima, contamos com a colaboração e compreensão dos nobres Edis para aprovação deste Projeto de Resolução.

Carlos Barbosa, de setembro de 2023.


FELIPE HAHN DA SILVA
Presidente

MAXIMINO FRANCISCO MALABARBA
Vice-Presidente (licenciado)


ENIO GROLLI
1º Secretário

JAIR PAULO SAUTHIER
2º Secretário

Anexo Único

Organograma da Câmara de Vereadores de Carlos Barbosa

